



Parecer Constituição, Justiça e Redação Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 30/2024

Autoria: Kelly Patricia Baratela
Nº do Protocolo: 277/2024
Protocolado em: 11/11/2024 12h07

PROJETO DE LEI Nº. 030/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL INOVATHUB ATIVOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER 52/2024

PROJETO DE LEI Nº. 030/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. "**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL INOVATHUB ATIVOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, **Protocolo: 272/2024** **Data Entrada: 06 de novembro de 2024**, está expresso em cinco (05) artigos, é de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL. "**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL INOVATHUB ATIVOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **Arts. 77 e 78, inciso "I", alínea "a", - manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária**

1-Termos regimentais: O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua apreciação e aprovação, em **caráter de urgência**, mediante a convocação para sua deliberação.

2-MÉRITO: Trata-se de proposição legislativa visando a extinção e a dissolução de Ente da Administração Pública Indireta, especificamente, a Empresa Pública ora denominada INOVATHUB





ATIVOS S/A., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.701.020/0001-53, mediante autorização legislativa.

A extinção e a dissolução da INOVATHUB ATIVOS S/A se dá pela obtenção de seus resultados finalísticos para atração de investimentos de capital privado no âmbito na criação de suas subsidiárias, conforme rege a Lei Federal n.º 13.303/2016 e da Lei Federal n.º 6.404/76, no que se refere a personificação das sociedades de economia mista.

Nesta seara, com a extinção e a dissolução da Estatal Municipal, e, após liquidação, o Município de Tarumã, conforme proposição legislativa, assume os bens, direitos e obrigações referente ao ente da administração pública indireta.

Os atos administrativos e sociais seguirão nos moldes da Lei Federal n.º 6.404/76 e do Estatuto Social da Estatal para respectiva averbação na JUCESP.

3-Aspecto constitucional e legal: Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

4-Aspecto gramatical e lógico: Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto da Presidente Kelly Baratela do Relator Bruno Rezende Monteiro e do membro Aparecido Siqueira, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao PROJETO DE LEI Nº. 030/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 09 de novembro de 2024.





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



Kelly Baratela - **FAVORÁVEL**

Presidente da Comissão

Bruno Rezende Monteiro- **FAVORÁVEL**

Relator

Aparecido Siqueira- **FAVORÁVEL**

Membro

Documento assinado digitalmente por Kelly Patricia Baratela, Bruno Rezende Monteiro, Aparecido Siqueira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **GVDZ1-PKQTN-6PWQE-RKNDf-JG9LR** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



Aparecido Siqueira
Vereador(a)

Bruno Rezende Monteiro
Vereador(a)

Kelly Patricia Baratela
Vereador(a) Autor(a)

Documento assinado digitalmente por Kelly Patricia Baratela, Bruno Rezende Monteiro, Aparecido Siqueira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **GVDZ1-PKQTN-6PWQE-RKNDf-JG9LR** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



DOS CRISANTEMOS, nº 40, Prédio - Centro - CEP 19.820-023 - Tarumã - SP - Contato: (18) 3329-1139 - Email: sic@taruma.sp.leg.br - Site: www.taruma.sp.leg.br - CNPJ nº 64.614.605/0001-55





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer Constituição, Justiça e Redação Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 30/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 09/11/2024 15:22:32

Hash Interno: fbtairzopl0qhkzjhjrgxuygvxxvqjl5pxslfet



Chave de Verificação

GVDZI-PKQTN-6PWQE-RKNDF-JG9LR

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
300.***.***-83	Kelly Patricia Baratela	Assinado em 09/11/2024 15:26
352.***.***-79	Bruno Rezende Monteiro	Assinado em 09/11/2024 15:44
158.***.***-60	Aparecido Siqueira	Assinado em 09/11/2024 16:02

Documento assinado digitalmente por Kelly Patricia Baratela, Bruno Rezende Monteiro, Aparecido Siqueira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **GVDZI-PKQTN-6PWQE-RKNDF-JG9LR** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

